



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 25/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Processo nº: 00480-00002069/2021-37
Assunto: Auditoria de Conformidade –FEPECS 2020
Ordem(ns) de Serviço: 40/2021-SUBCI/CGDF de 27/04/2021
Nº SAEWEB: 0000021940

1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, durante o período de 03/05/2021 a 14/05/2021, objetivando análise dos atos e fatos da gestão da FEPECS em 2020. .

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem, visando à análise de conformidade da Unidade referenciada.

Na tabela a seguir, são listados os processos analisados:

Processo	Credor	Modalidade licitação	Valor 2018
00064-0000000189/2020-66	FOLHA DE PGTO GRATIFICAÇÃO CONSELHEIRO	NA	218.607,77
00064-0000000907/2019-61	BOLSA DE ESTUDOS – INICIAÇÃO CIENTÍFICA	NA	255.150,00
00064-0000004929/2019-08	BOLSA DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIA	NA	201.519,45

00064-0000003528/2018-41	TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. (equipamentos + manutenção informática)	INEX	196.867,20
--------------------------	---	------	------------

Não foram identificados achados de auditoria nas análises realizadas na gestão da Unidade.

2 - RESULTADOS DOS EXAMES

1 - Prestação de Contas de Parceria

1.1 - ANÁLISE DA DEMANDA DO PROCESSO Nº 00064-00000553/2020-98.

O processo nº 00064-00000553/2020-98 trata do encaminhamento por parte da FEPECS a esta Controladoria, visando a análise dos processos relativos aos Termos de Aceitação e Outorga de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e ou Tecnológica, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e entidades vinculadas, conforme Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo do Programa de Fomento à Pesquisa da ESCS - 2019 nº 26, de 23/10/2019.

Em 10/02/2020, tais processos foram remetidos para análise, pelo Diretor Executivo da FEPECS, em função do que se segue:

CONSIDERANDO que por meio Memorando SEI-GDF Nº 63/2019 - FEPECS/DE ([31504936](#)) esta Diretoria Executiva solicitou apreciação pormenorizada dos itens da planilha de custo à ESCS/DE/FEPECS, que se referem às pesquisas a serem realizadas, conforme transcrição abaixo:

- a) adequação de valores;
- b) capacidade técnica e acadêmica dos envolvidos, inclusive terceiros;
- c) pertinência de pesquisa para esta Fundação de Ensino;
- d) condições de aceitações de periódicos quanto à possível publicação e alternativa de periódicos disponíveis, inclusive sem custo;
- e) orçamentos alternativos para os kits e outros itens de consumo, inclusive pesquisa;

- f) opção de parceria com fabricantes de kits e material de consumo para possível fornecimento gratuito;
- g) opção de adesão a atas de preços de outros processos licitatórios, inclusive de outras praças;
- h) enquadramento correto quanto a serviço de terceiros (descrito como material de consumo no processo);
- i) alternativas de valores financeiros de orçamento para serviço de terceiros (desejável no mínimo 3 (três));
- j) justificativa e orçamentos pertinentes a análise de geoprocessamento por empresa especializada descrito no plano de trabalho;
- k) padronização do custeio com tradução, com descrição de valores financeiros do mercado para todos os trabalhos; e
- l) padronização do custeio com análise estatística, com descrição de valores financeiros do mercado para todos os trabalhos.

- **CONSIDERANDO** que ESCS/DE/FEPECS, por meio do Despacho SEI-GDF FEPECS/DE/ESCS ([31533488](#)) respondeu os questionamentos acima;
- **CONSIDERANDO** que esta Diretoria Executiva, por meio do Despacho SEI-GDF FEPECS/DE ([31640324](#)), solicitou análise jurídica, entendendo que as respostas da área responsável não esclareceram os questionamentos apontados;
- **CONSIDERANDO** que Procuradoria Jurídica, por meio de Parecer 29 ([31732518](#)) apontou ajustes da área técnica para prosseguimento do pleito;
- **CONSIDERANDO** que área técnica respondeu os questionamentos, por meio dos Despachos SEI-GDF FEPECS/DE/ESCS/CPECC ([32438191](#)) e SEI-GDF FEPECS/DE/ESCS ([32443074](#));
- **CONSIDERANDO** que mais uma vez esta Diretoria, por meio do Despacho SEI-GDF FEPECS/DE ([32452502](#)), solicitou análise e manifestação da Procuradoria haja vista que as pendências solicitadas nos termos do Parecer 29, não foram atendidas;
- **CONSIDERANDO** que a PROJUR, por meio do Despacho SEI-GDF FEPECS/DE/PROJUR ([32506777](#)), apontou a necessidade de realizar "*análise de mérito das justificativas apresentadas, bem como a manifestação pelo representante máximo da Entidade quanto ao financiamento de publicações prevista em Edital*";
- **CONSIDERANDO** que um pesquisador encontrava-se com prestação de contas irregular no momento da seleção, contrariando a Instrução Normativa nº 21/2008/FEPECS;
- **CONSIDERANDO** que mais de 40% do montante solicitado anualmente para a realização da Pesquisa Científica, foram devolvidos como saldo de execução de Projeto de Pesquisa a esta FEPECS nos anos de 2017, 2018 e 2019;
- **CONSIDERANDO** que esta Diretoria Executiva, por meio do Despacho SEI-GDF FEPECS/DE ([32559103](#)), encaminhou os autos ao Conselho Deliberativo para análise quanto ao prosseguimento do pleito; e
- **CONSIDERANDO** que em 7 de fevereiro do corrente, por unanimidade o Conselho Deliberativo decidiu pelo envio dos autos para análise e providências dessa

Controladoria, visando uma auditoria interna quanto a legalidade do pleito e/ou, se for o caso, para prosseguimento do pleito para celebração dos contratos.

Encaminho o processo, solicitando análise da Controladoria-Geral do Distrito Federal, com a urgência que o caso requer.

Em 03/03/2020, houve manifestação da então Controladoria Setorial de Saúde:

Senhor Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal,

Cumprimentando-o cordialmente, trata o presente processo dos Termos de Aceitação e Outorga de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e ou Tecnológica a serem desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e entidades vinculadas, conforme Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo do Programa de Fomento à Pesquisa da ESCS - 2019 nº 26, de 23/10/2019.

Nesse sentido, informamos que não há, por parte desta Controladoria Setorial da Saúde, manifestação quanto à análise solicitada, uma vez que já foi emitido parecer da PGDF e demais áreas instadas.

O processo foi encaminhado à Subcontroladoria de Controle Interno, que, em 16/03/2020, o incluiu em Pasta de Evidências:

Ao GAB/CGDF,

em atenção ao Despacho - CGDF/GAB ([37113399](#)), esclareço que as demandas a serem direcionadas às Unidades de Controle Interno - UCI devem seguir o previsto na Portaria nº 472/2019 - CGDF, justamente para evidenciar qual a dúvida da unidade. O presente processo não contém documentação a ser analisada e nem especifica qual a dúvida a ser sanada.

No caso em questão, como, conforme colocado no Ofício Nº 50/2020 - FEPECS/DE ([35345957](#)), os projetos serão desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e entidades vinculadas, cabe à UCI da SES o esclarecimento sobre dúvidas específicas do Processo. No entanto, conforme informado no Ofício Nº 52/2020 - SES/CONT ([36396942](#)), a Controladoria Setorial da Saúde entendeu não haver necessidade de manifestação.

Dessa forma, esta Subcontroladoria de Controle Interno fará inclusão do presente processo em pasta de evidências para subsidiar o planejamento de futuras auditorias na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Ressalto que compete ao gestor a execução dos controles primários de forma a garantir a conformidade do processo. A Segunda Linha de Defesa, que no caso do Distrito Federal é exercida pelas UCIs, deve ser acionada quando houver necessidade de orientações. A Auditoria Interna (Terceira Linha de Defesa) possui um planejamento

anual a ser cumprido, baseado em critérios de risco, e infelizmente não dispõe de capacidade operacional para atender a todas as solicitações das unidades.

Tendo em vista que os ajustes em questão já estão em execução, inclusive em fase de prestação de contas parcial, a equipe de auditoria entende que os processos devam ser analisados na ocasião da prestação de contas final, o que ocorrerá no exercício de 2022.

3 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, não foram identificadas falhas neste trabalho.

Brasília, 18/05/2021

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas - DAESP



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 24 /05/2021, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **567FCC64.F0A27EFF.C8574D4C.BABB73E0**